

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 116/2023PMSSDI

Repartição:  
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica para Gestão Cultural e consultoria especializada para adequações técnicas e legais às exigências da implementação da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Souto Soares/BA.

**Contratado:** R L MORAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ – nº 39.690.851/0001-49, localizada à Rua Esmeraldo Vaz Galvão, 346, casa, Centro, Amargosa/BA, CEP: 45300-000.

Julgamento,

Data: 30/10/2023

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 377/2023.

**COMISSÃO:**

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Odirlei Apfígio de Souza**  
Membro

**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

Souto Soares/BA, 30 de Outubro 2023.

**Da:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças  
**St. Licitações e Contratos**

Senhora Secretária,

A contratação justifica-se pela necessidade na contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica para Gestão Cultural e consultoria especializada para adequações técnicas e legais às exigências da implementação da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Souto Soares/BA, visando os seguintes serviços:

1. Serviços de consultoria de caráter técnico-especializado, voltada especialmente para a lei emergencial da cultura: Lei Paulo Gustavo, incluindo criação de processos, fluxos e rotinas, desenvolvimento institucional e planejamento das ações do órgão de cultura;
2. Assessoria para equipe administrativa em ações relacionadas à aplicação da Lei complementar 195 de 08 de julho de 2022 e decreto federal 11.525/2023
3. Elaboração de editais de fomento
4. Confeção de formulários de inscrições on-line
5. Acompanhamento do processo de seleção das propostas dos editais a serem publicados através da Lei Paulo Gustavo
6. Compôr comissão de avaliação dos projetos a serem inscritos nos editais publicados através da Lei Paulo Gustavo.

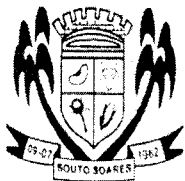
#### **SUGESTÕES:**

Sugerimos a contratação da empresa **R L MORAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ – nº 39.690.851/0001-49, localizada à Rua Esmeraldo Vaz Galvão, 346, casa, Centro, Amargosa/BA, CEP: 45300-000, por ser prestadora de qualidade e com vasta experiência no ramo.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a serem pagos em duas parcelas mensais de o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), ao que se referir à prestação dos serviços consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 02.12.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**  
**Ação: 2016 – Manutenção das Ações da Cultura.**  
**Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**  
**Fonte: 1715**  
**Fonte: 1716**

Souto Soares - BA, 30 de Outubro de 2023.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

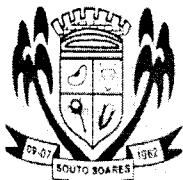
### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, atuado sob o nº 116/2023, previstas no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 10 de Outubro de 2023.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica para Gestão Cultural e consultoria especializada para adequações técnicas e legais às exigências da implementação da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Souto Soares/BA.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023PMSSDI

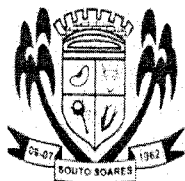
#### Proposta

1 – Proponente – **R L MORAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ – nº 39.690.851/0001-49, localizada à Rua Esmeraldo Vaz Galvão, 346, casa, Centro, Amargosa/BA, CEP: 45300-000.

2 – A Proposta apresentada para prestação dos serviços tem o valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a serem pagos em duas parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme orçamento anexo.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 116/2023, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

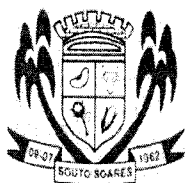
Souto Soares - BA, 30 de Outubro de 2023.

#### COMISSÃO:

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da CPL

**Odinei Aprígio de Souza**  
Membro

**José Fabio Vieira de Souza**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.  
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 116/2023PMSSDI

Trata o presente expediente sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica para Gestão Cultural e consultoria especializada para adequações técnicas e legais às exigências da implementação da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Souto Soares/BA.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

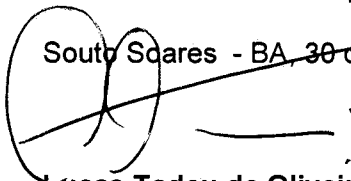
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

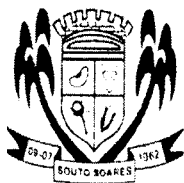
Embasado na fundamentação do art. 24,

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 30 de Outubro de 2023.

  
**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023PMSSDI.**

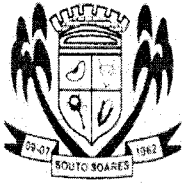
O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 II da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência a CONTRATADA a empresa **R L MORAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ – nº 39.690.851/0001-49, localizada à Rua Esmeraldo Vaz Galvão, 346, casa, Centro, Amargosa/BA, CEP: 45300-000.

Souto Soares/BA – 30 de Outubro de 2023.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da CONTRATADA a empresa **R L MORAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ – nº 39.690.851/0001-49, localizada à Rua Esmeraldo Vaz Galvão, 346, casa, Centro, Amargosa/BA, CEP: 45300-000, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica para Gestão Cultural e consultoria especializada para adequações técnicas e legais às exigências da implementação da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Souto Soares/BA. No valor global de valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a serem pagos em duas parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Souto Soares - BA, 30 de Outubro de 2023.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: CONFIANCA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA

CNPJ: 18.193.681/0001-17

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, NÚMERO 284, SALA 06 COND EDF EMPRESARIAL LEON - BAIRRO: PETRÓPOLIS - CEP: 59.020-035 - NATAL/RN.

Cidade: NATAL – RIO GRANDE DO NORTE

E-mail: frajunior@gmail.com

Prezados (as) Senhores (as):

Vimos apresentar cotação de preços, solicitada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, através da Secretaria de Cultura, cujo objeto é contratação de empresa para realizar ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE DOIS MESES PARA GESTÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA.	02 MESES	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00

**VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Outubro de 2023



**FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR DE ARAÚJO**

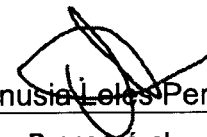
CONFIANÇA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA

CNPJ 18.193.681/0001-17



CNPJ Nº 40.530.065/0001-63  
Rua Ipiranga, 127/113- Centro- Bom Jesus da Lapa- Bahia CEP: 47.600-000

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
<b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>				
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: <b>LELLES &amp; LELLIS ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO AMBIENTAL</b>			CNPJ: 40.530.065/0001-63	
ENDEREÇO: <b>RUA IPIRANGA, 127</b>			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): <b>Leles837@hotmail.com</b>	
CIDADE: <b>BOM JESUS DA LAPA</b>	UF: <b>BA</b>	CEP: <b>47.600-000</b>	DDD / FONE: <b>77-9-9991-9128</b>	
CONTA CORRENTE: <b>21.836-7</b>	BANCO: <b>B.Brasil</b>	AGÊNCIA: <b>0744-7</b>	PRAÇA DE PAGAMENTO: <b>Bom Jesus da Lapa</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>VANUSIA LELES PEREIRA</b>			CPF: <b>577.777.565-91</b>	
REGISTRO PROFISSIONAL- CRBIO: <b>99.658/05-D</b>	CARGO: <b>SÓCIA- PROPRIETÁRIA</b>	PROFISSÃO: <b>BIÓLOGA/ PERITA JUDICIAL AMBIENTAL</b>		
ENDEREÇO: <b>RUA IPIRANGA, 127/113- CENTRO</b>			CEP: <b>47.600-000</b>	
<b>2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DE TRABALHO</b>				
<b><u>COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO CULTURAL</u></b>				
OBJETO: é contratação de empresa para realizar ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE DOIS MESES PARA GESTÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO CULTURAL E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA.	02 MESES	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)</b>				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.				

10 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:	
18 de outubro de 2023 Bom Jesus da Lapa- Bahia	 Vanusia Leles Pereira Responsável

**PROPOSTA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA.**

Exmo. Sr. Prefeito,

**André Luiz Sampaio Cardoso**

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria a V. Sa.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de consultoria, conforme detalhado a seguir, cuja finalidade compreende a aplicação integral da legislação vigente como importante ferramenta de melhorias e aprimoramento na gestão da Entidade.

Nossos diferenciais estão na vasta e diversificada experiência prática aliada a qualificação técnica do responsável pela prestação dos serviços que coaduna com nossa filosofia de busca por resultados que agreguem valor para o bom desempenho da gestão, com integridade, ética, transparência e eficiência na administração pública. No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.Sa., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Carissa Andrade Rivato*

**R L MORAES & CIA LTDA - CNPJ: 39.690.851/0001-49**

# **QUEM SOMOS**

---

## **MISSÃO**

---

## **VISÃO**

---

## **VALORES**

---

## **FORMA DE TRABALHO E PROPOSTA DE SERVIÇOS**

---

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

# **QUEM SOMOS**

A R L MORAES & CIA LTDA busca desenvolver serviços de assessoria e consultoria a Gestão Pública Municipal com um trabalho personalizado e comprometido em analisar individualmente cada caso, detectando possíveis problemáticas e apontando soluções eficazes, visando auxiliar o gestor nas mais corretas tomadas de decisões.

## **01. MISSÃO**

Prestar assistência e serviços especializados de Assessoria, Consultoria e treinamento em Gestão Pública com qualidade, objetividade e transparência, tendo como institutos norteadores: Ética, Seriedade, Honestidade e Eficiência, melhorando os níveis de gestão das administrações públicas municipais.

## **02. VISÃO**

Reconhecimento junto às administrações públicas pela excelência no suporte em Gestão Pública e prestação de serviços de assessoria e consultoria, economia criativa e gestão de projetos para empresas, pessoas e gestores públicos municipais.

## **03. VALORES**

Ética, Honestidade, Seriedade e Eficiência nos serviços prestados, pautados no respeito e comprometimento com os seus clientes.

## **FORMA DE TRABALHO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Para manter contínuo o fluxo de Informações com o contratante, são disponibilizadas todas as informações pertinentes à nossa atuação, que serão transmitidos por meio de telefone, e-mail, reuniões online, reuniões presenciais agendadas, WhatsApp, website, dentre outros.

Além do atendimento presencial através de reuniões semanais a serem realizadas entre o contratante juntamente com a equipe técnica da municipalidade, a empresa fica à disposição para sanar dúvidas e prestar todo o suporte necessário para o desenvolvimento das tarefas através de telefone, e-mail, aplicativos de conversação instantânea e videoconferências.

### **O Serviço realizado de consultoria para gestão cultural e assessoria técnica compreende:**

1. Serviços de consultoria de caráter técnico-especializado, voltada especialmente para a lei emergencial da cultura: Lei Paulo Gustavo, incluindo criação de processos, fluxos e rotinas, desenvolvimento institucional e planejamento das ações do órgão de cultura;
2. Assessoria para equipe administrativa em ações relacionadas à aplicação da Lei complementar 195 de 08 de julho de 2022 e decreto federal 11.525/2023
3. Elaboração de editais de fomento
4. Confecção de formulários de inscrições on-line
5. Acompanhamento do processo de seleção das propostas dos editais a serem publicados através da Lei Paulo Gustavo
6. Compôr comissão de avaliação dos projetos a serem inscritos nos editais publicados através da Lei Paulo Gustavo

### **VALOR DA PROPOSTA**

O valor dessa proposta é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais e global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) que compreenderá despesas por 2 meses.

Ressaltando que 60% do valor corresponde a mão de obra e 40% gastos com

insumos.

Proposta para contrato de prestação de serviços mensal, que pode ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, a critério da administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta dias), e refere-se à prestação específica dos serviços descritos na proposta.
- Quando em deslocamento para resolução de assuntos em favor da contratante em outros municípios ou estados serão devidas diárias ao responsável técnico da consultoria para cobertura das despesas realizadas durante a viagem.
- Acompanha essa proposta o curriculum do responsável técnico pela execução dos serviços, bem como certificados, diplomas, atestados e documentações diversas que comprovam e ratificam a inexigibilidade de licitação.

Amargosa -BA, 01 de Outubro de 2023.

*Carissa Andrade Riviato*

**R L MORAES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 39.690.851/0001-49**



**R L MORAES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 39.690.851/0001-49**

AMARGOSA  
75 992684236  
[contato@assessoriadacultura.com](mailto:contato@assessoriadacultura.com)

**R L MORAES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 39.690.851/0001-49**

AMARGOSA  
75 992684236  
[contato@assessoriadacultura.com](mailto:contato@assessoriadacultura.com)

**R L MORAES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 39.690.851/0001-49**

AMARGOSA  
75 992684236  
[contato@assessoriadacultura.com](mailto:contato@assessoriadacultura.com)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Ramon Lourenço Moraes**

- Graduando em Licenciatura Plena em Música Popular Brasileira (UFRB).
- Profissional com experiência na área técnica cultural:
  - Professor do curso de execução da Lei Paulo Gustavo para diversos municípios da Bahia como: Itaetê, Mucugê, Souto Soares e Boa Vista do Tupim.
  - Consultor em políticas públicas de cultura para o município de Canarana-BA (2021-2022)
  - Consultor em políticas públicas de cultura para o município de Iaçú-BA (2021-2022)
  - Gerente de Fomento Cultural do Município de Itaberaba-BA (2020-2021);
  - Assessoria técnica para a Diretoria de Cultura do Município de Ipirá-BA (2020).

**Certificações recentes**

- Seminário Técnico - A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO LCP (195/2022) – Confederação Nacional dos Municípios - CNM - 2023
- Membro da banca examinadora do FESTIVAL DE ARTE E MUSICA DO IF BAIANO - 2022

**R L MORAES & CIA LTDA**  
**CNPJ: 39.690.851/0001-49**

- Lei Aldir Blanc: passo à passo para prestação de contas dos Municípios à União - 2022 (Ferreira Castro Consultoria)
- Produção Cultural: Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc (Escola Britânica de Artes Criativas e Tecnologia - EBAC)
- Produção e Coletividade - Fundação Cultural de Itajaí/SC -2022
- Imersão Lei Paulo Gustavo - Instituto Mãe do Ouro - 2022
- Escrita de Projetos Culturais para Editais - Fundação Cultural de Itajaí/SC -2022
- Captação de recursos - Fundação Cultural de Itajaí/SC - 2022
- Série Carreira em ESG - IBMEC/EXAME - 2022
- Prestação de contas para projetos culturais - Fundação Cultural de Itajaí/SC - 2022
- Fundamentos da Gestão de Projetos com Mário Trentim. 2022
- Políticas Públicas na área da cultura - Fundação Cultural de Itajaí/SC - 2022
- Projetos Culturais - 2022 - SEBRAE.
- Oficina de Elaboração de Projetos - NAPROCULT/UFRJ - 2022
- Comunicação para artistas e projetos culturais - Fundação Cultural de Itajaí/SC -2022
- Dominando a Gestão de Projetos - Escola Nacional de Administração Pública - ENAP - 2021
- Políticas Culturais: contexto histórico e agenda para o século XXI - 2021 (Escola Itaú Cultural).
- Transformando idéias em projetos - 2021 (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP).
- Treinamento e reciclagem em execução orçamentária (Almeida Prado Consultoria em Gestão Pública)
- Lei Aldir Blanc: Legado, prorrogação e implementação - 2021 (Escola de Políticas Culturais - EPCULT).
- Curso de Marketing Digital - 2021 - (RDstation).
- Captação de Recursos: Normativos e Plataformas Tecnológicas (+Brasil e Plataforma Êxitos). 2021 (Confederação Nacional dos Municípios CNM).
- O que os novos gestores precisam saber? Confederação Nacional dos Municípios CNM (2021).
- 10 anos da política nacional de resíduos sólidos – Aprimoramento da gestão de resíduos sólidos: Como está meu município? Confederação Nacional dos Municípios CNM (2020).
- Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020 Confederação Nacional dos Municípios CNM (2020).
- Curso EAD Aldir Blanc - Itaú Cultural (2020).
- Curso Introdutório sobre a aplicação da lei emergencial Aldir Blanc - Universidade das Culturas (UNICULT) (2020).
- Montagem de Projetos Culturais - iESTUDAR (2020).
- Turismo Cultural - ABED (2020).
- Patrimônio Cultural - ABED (2020).
- Capacitação em Marketing Cultural - iESTUDAR (2020).
- Grandes Compositores da Música Clássica - Teatro Castro Alves (2020).
- Workshop de Fotografia Profissional - AVMAkers (2020).
- Oficina de Marketing Digital - Festival PONTO.CE (2020).
- Oficina de Elaboração de Projetos para Editais Setoriais (2019).
- Oficina de Orientação para Elaboração de Projetos Culturais para os Editais do Fundo de Cultura do Estado da Bahia - (2012).